



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”
GRUPO DE TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONALDA SES-GO**

EDITAL Nº 02/2014-GAB/SES-GO

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

O Secretário de Estado da Saúde de Goiás no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica 2015, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Alberto Rassi (HGG), Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO) e Hospital Materno Infantil, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será coordenado pelo Grupo Técnico (GT) do processo Seletivo Unificado de Residência Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), criado e nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde por meio das Portarias Nº 768/2014-GAB/SES e Nº 819/2014-GAB/SES, obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS/UFG).

1.1.1 - Compete ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.1.2 - Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.2 - As áreas e especialidades, os códigos, o número de vagas e a duração dos cursos, com acessos direto (R1) e acesso com pré-requisito (R1 com pré-requisito), oferecidos neste processo seletivo, estão especificados nos quadros 1 a 5, a seguir:

QUADRO 1 – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO (CRER)

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
A-101	Anestesiologia	03	3 anos
A-102	Medicina Física e Reabilitação	05	3 anos
A-103	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	05 (*2)	3 anos

*Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para o serviço militar em 2014.

QUADRO 2 – HOSPITAL ALBERTO RASSI (HGG)

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
B-101	Anestesiologia	03	3 anos
B-102	Cirurgia Geral	04	2 anos
B-103	Clínica Médica	07	2 anos
B-104	Neurocirurgia	01	5 anos
B-105	Neurologia	02	3 anos
B-106	Otorrinolaringologia	01	3 anos
B-107	Psiquiatria	03 (*1)	3 anos

* Vaga reservada a candidato classificado em Processo Seletivo anterior e convocados para o serviço militar em 2014.

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS CLÍNICA MÉDICA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM)

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
B-201	Cardiologia	02	2 anos
B-202	Endocrinologia	02	2 anos
B-203	Gastroenterologia	01	2 anos
B-204	Nefrologia	02	2 anos
B-205	Pneumologia	01	2 anos
B-206	Reumatologia	01	2 anos

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM CIRURGIA GERAL EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM)

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
B-301	R3 Cirurgia Geral - Videolaparoscopia	02	1 anos
B-302	Cirurgia Plástica	02	3 anos
B-303	Cirurgia Vascular	01	2 anos
B-304	Coloproctologia	01	2 anos
B-305	Urologia	02	3 anos

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DE 3 ANOS EM NEUROLOGIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM)

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
B-401	R4 Neurofisiologia Clínica	01	1 ano

QUADRO 3 – HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD (HDT)**ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)**

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
C-101	Infectologia	01	3 anos
C-102	Dermatologia*	02	3 anos

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM PEDIATRIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/MEC) OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA CONFERIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP).

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
C-201	Infectologia Pediátrica	01	2 anos

* Credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O programa de Residência Médica em Dermatologia é de acesso direto devendo o candidato cumprir necessariamente 1 (um) ano de clínica médica durante o R-1.

QUADRO 4 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO)**ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)**

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
D-101	Anestesiologia	03	3 anos
D-102	Clínica Médica	10	2 anos
D-103	Cirurgia Geral	05	2 anos
D-104	Neurologia	02	3 anos
D-105	Ortopedia e Traumatologia	04	3 anos

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM)

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
D-201	Cardiologia	02	2 anos
D-202	Geriatria	04	2 anos
D-203	Medicina de Urgências R-3	04	1 ano

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/MEC).

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
D-301	Cirurgia do Trauma	2	1

ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU EM CIRURGIA GERAL OU EM CLÍNICA MÉDICA OU EM INFECTOLOGIA OU EM NEUROLOGIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM).

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
D-401	Medicina Intensiva	4	2

QUADRO 5 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL**ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)**

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
E-101	Ginecologia e Obstetrícia	06	3 anos
E-102	Pediatria	08	2 anos

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM)

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
E-201	Medicina Intensiva Pediátrica	02	2 anos
E-202	Neonatologia	02	2 anos

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM)

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
E-301	Endoscopia em Ginecologia e Obstetrícia	01	1 ano
E-302	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	02	1 ano

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OU EM CIRURGIA GERAL EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA CNRM

Código	ÁREA/ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
E-401	Mastologia	01	2 anos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponíveis no sítio **www.cs.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.

2.3 - Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e de sua senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4 - Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, sob pena de ser impedido de matricular-se.

2.5 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a área/especialidade para o qual pretende concorrer, conforme subitem 1.2 do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

2.5.1 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o GT e o CS do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, criado por Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme capítulo 9 do Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.7 - Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

2.8 - A inscrição para o Processo Seletivo deverá ser realizada no período de **2 de dezembro de 2014** ao dia **18 de dezembro de 2014**, exclusivamente via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

2.9 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, através do sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **2 de dezembro de 2014**, até as 23h59min do dia **18 de dezembro de 2014**;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e procedimentos contidos na página;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);

e) efetuar o pagamento da GRU, de acordo com o valor especificado no subitem 2.10 do Edital.

2.10 - O valor da inscrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.10.1 - Para que a inscrição seja efetivada, inicialmente, o candidato deverá fazer o pagamento de uma GRU impressa no ato da inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga preferencialmente no Banco do Brasil. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia **19 de dezembro de 2014**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.11 - Após às 23h59min do dia **18 de dezembro de 2014**, não será possível realizar a inscrição.

2.12 - O pagamento da taxa (GRU) deverá ser efetuado até o dia **19 de dezembro de 2014**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

2.13 - A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.14 - O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo.

2.15 - Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção pela especialidade e/ou do número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.8 do Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa.

2.16 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá optar por uma das especialidades oferecidas como a 1ª opção, bem como deverá indicar sua 2ª opção em outro programa na mesma unidade ou em outro programa de outra unidade da SES, desde que ambas sejam correlatas ou vinculadas à mesma forma de classificação (acesso direto ou pré-requisito), assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessas opções.

2.16.1 - O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma área/especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento de inscrição seja a mais recente, excetuando-se aqueles mencionados no subitem 2.16.2 deste Edital. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.16.2 - O candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição terá validada somente a inscrição cujo número de inscrição seja maior, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer ao Centro de Seleção até o dia **9 de janeiro de 2015**, munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento de inscrição. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.17 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse do GT.

2.18 - A GRU com a autenticação mecânica de pagamento até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.19 - É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição (GRU).

2.20 - Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.20.1 - O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.20.2 - Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros também não serão aceitos.

2.21 - Não serão aceitas inscrições condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

2.21.1 - É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.22 - O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.23 - O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.24 - A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.25 - As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.26 - Antes de efetuar a inscrição o candidato brasileiro, que concluiu a graduação em Medicina no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, deverão observar o disposto na Resolução n. 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.27 - Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

2.27.1 - A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **2 e 3 de dezembro de 2014**, no sítio **www.cs.ufg.br**, sendo necessária a realização da inscrição no processo seletivo, conforme instruções contidas na página.

2.27.2 - Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

- a)** taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b)** taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
- c)** taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
- d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

2.27.3 - Para solicitar isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá no ato da solicitação:

- a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.27.2 do Edital;
- b)** ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c)** não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

2.27.4 - Para efetivar a solicitação de isenção o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” “d”, “f” mencionadas no subitem 2.27.2 deverá preencher o formulário, no período previsto neste Edital, imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar ou enviar, pelos correios, com a documentação exigida, conforme subitem 2.27.7 do Edital, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, qd. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado até o dia **4 de dezembro de 2014**.

2.27.5 - O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber toda documentação exigida.

2.27.6 - Para efetivar a solicitação de isenção, os candidatos que optaram pelo CadÚnico deverão preencher o formulário conforme as orientações disponíveis na página, imprimir a ficha de inscrição de isenção e aguardar o resultado.

2.27.7 - Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CadÚnico, deverão, necessariamente, entregar ou enviar, pelos correios, os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação. Os candidatos que apresentarem documento de instituição privada deverão anexar o documento de benefício de bolsa de estudo oficial;

d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: julho, agosto ou setembro de 2014 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

2.27.8. - O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema.

2.27.9 - Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

2.27.10 - Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

2.27.11 - Serão considerados comprovantes de renda (meses de julho, agosto ou setembro de 2014):

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.27.12 - Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de Sedex ou similar.

2.27.13 - A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.27.14 - Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição até o dia **4 de dezembro de 2014**. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

2.27.15 - A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

2.27.16 - O candidato, cuja documentação for postada após o dia **4 de dezembro de 2014**, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

2.27.17 - A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.27.18 - O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de dezembro de 2014**, no sítio **www.cs.ufg.br**. O resultado final será divulgado no dia **17 de dezembro de 2014**.

2.27.19 - A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

2.27.20 - O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar, no menu *Acompanhe sua Inscrição*, o boleto bancário, disponível até o dia **18 de dezembro de 2014** e realizar o pagamento da inscrição até o dia **19 de dezembro de 2014**.

2.27.21 - As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.27.22 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

2.27.23 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.27.24 - A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no sítio **www.cs.ufg.br**, na opção "Acompanhe sua Inscrição".

3.2 - É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação de sua inscrição.

3.2.1 - A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo-retorno sobre o pagamento da inscrição, sendo homologada no dia **5 de janeiro de 2015**.

3.3 - Será disponibilizada, via on-line, ao candidato até o dia **9 de janeiro de 2015** a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu, incluindo a segunda opção. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.

3.4 - Após o prazo fixado poderá haver alterações, on-line, somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**.

3.5 - As inscrições serão homologadas no dia **5 de janeiro de 2015** por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.6 - Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá protocolar recurso no sítio do concurso ou comparecer ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, até o dia **9 de janeiro de 2015**, exceto aos sábados, domingos e feriados, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão dessa informação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição ou encaminhar e-mail, anexando cópia do comprovante de pagamento ou documento comprobatório de inscrição.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

4.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores.

4.3 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas na seção 5 deste Edital.

4.4 - Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

4.5 - Para solicitar tempo adicional, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) informar que deseja realizar as provas com tempo adicional.

4.6 - Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.7 - Realizada a solicitação mencionada no subitem 4.5 do Edital, o candidato portador de deficiência deverá:

a) imprimir, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, o Laudo Médico – **Anexo I** do Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar/enviar o Laudo Médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP. 74610-130, exceto aos sábados, domingos e feriados até o dia **19 de dezembro de 2014**. O Laudo Médico poderá ser encaminhado também via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **19 de dezembro de 2014**.

4.8 - O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8.1 - O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – **Anexo I**, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 do Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.2 - O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.8.3 - O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o seu pedido indeferido.

4.8.4 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.8.5 - O candidato que solicitar tempo adicional e não entregar/enviar o Laudo Médico original, conforme especificado no subitem 4.8.1 do Edital, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

4.9 - O Centro de Seleção da UFG divulgará, no dia **6 de janeiro de 2015**, a relação preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional e/ou correção diferenciada e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desses direitos e encaminhamento à Perícia Médica da SES. No dia **9 de janeiro de 2015**, será divulgada a relação final.

4.10 - Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica que verificará se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade.

4.10.1 - Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Perícia Médica.

4.11 - Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.12 - Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à perícia médica nos dias **12 e 13 de janeiro de 2015**, para realização da perícia médica.

4.13 - O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado dia **9 de janeiro de 2015**.

4.14 - No caso de o candidato não ser considerado portador de deficiência pela Perícia Médica da SES, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

4.15 - Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderá ser solicitado aos candidatos exames complementares.

4.16 - O resultado preliminar da perícia médica será publicada no dia **14 de janeiro de 2015** e o resultado final no dia **20 de janeiro de 2015**.

4.17 - O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no período de inscrição, através do sítio **www.cs.ufg.br**, o formulário de Condições Especiais para Realização das Provas;

b) entregar ou enviar para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, CEP 74.610-130, até o dia **19 de dezembro de 2014**, exceto aos sábados, domingos e feriados, o requerimento, acompanhado do Laudo Médico – **Anexo I** ou Relatório Médico ou o atestado médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.1.1 - O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.2 - O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc), após o dia **18 de dezembro de 2014**, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no sítio, e entregá-

lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, acompanhado de atestado médico recente, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

5.3 - O atestado médico, a que se refere o subitem 5.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

5.3.1 - O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção da UFG para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

5.4 - A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **19 de dezembro de 2014**. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

5.4.1 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 do Edital), do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.4.2 - O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.4.3 - O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.5 - A solicitação de condições especiais será atendida, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas, em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.7 - O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on line até o dia **18 de dezembro de 2014**, será divulgado no sítio do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato no dia **14 de janeiro de 2015**. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.8 - Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.9 - Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 - SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização das provas.

6.1.1 - Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 do Edital, que não dispõem de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.2 - Não serão aceitas cópias ainda que autenticadas.

6.1.3 - O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2 - NÃO SERÃO ACEITOS, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3 - Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio **www.policiacivil.go.gov.br**, no link, delegacia virtual.

6.3.1 - No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 6.3 do Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.2 - Caso candidato tenha seus documentos furtados, roubados ou perdidos no dia de aplicação das provas, deverá procurar a Coordenação do Prédio onde realizará a prova.

6.4 - A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em duas fases:

a) **Primeira Fase** (classificatória e eliminatória – equivalente a 90% da pontuação final), com as seguintes provas:

- **Prova Objetiva** para todas as especialidades;

b) **Segunda fase** (classificatória e eliminatória), com a seguinte avaliação:

- Análise do *Curriculum Vitae* (ACV) (equivalente a 10% da pontuação final).

7.2 - Da Primeira Fase

7.2.1 - A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100 pontos.

7.2.2 - A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas às áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria (para os candidatos às áreas de acesso direto) e com questões relacionadas à área do Pré-Requisito exigido para os candidatos da Prova Objetiva com pré-requisito.

7.2.3 - Na Prova Objetiva para R1 (áreas básicas e especialidades de Acesso Direto) e a Prova Objetiva R1 com pré-requisito, constarão questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma é a correta, conforme especificado nos quadros de 6 a 13.

Quadro 6

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: A-101, A-102, A-103, B-101, B-102, B-103, B-104, B-105, B-106, B-107, C-101, C-102, D-101, D-102, D-103, D-104, D-105, E-101 e E-102.	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, e Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria	100 questões	100

Quadro 7

R1 – COM PRÉ-REQUISITOS EM CLÍNICA MÉDICA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: B-201, B-202, B-203, B-204, B-205, B-206, D-201, D-202 e D-203.	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100

Quadro 8

R1 – COM PRÉ-REQUISITOS EM CIRURGIA GERAL			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: B-301, B-302, B-303, B-304, B-305, D-301.	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	100

Quadro 9

R1 – com pré-requisitos em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código: E-401	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100

Quadro 10

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código C-201, E-201 e E-202	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100

Quadro 11

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código D-401	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Cirúrgica Geral, Clínica Médica, Infectologia e Neurologia	50 questões	100

Quadro 12

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código B- 401	Conhecimentos sobre Neurologia	50 questões	100

Quadro 13

R1 COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código E-301 e E-302	Conhecimentos sobre Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100

7.3 - Da segunda Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)

7.3.1 - A análise do *Curriculum Vitae* valerá 100 pontos, sendo considerado na apresentação para análise o disposto a seguir:

- a) quando o histórico escolar for apresentado sob a forma de conceito, com equivalência em notas, deve-se considerar a média dos valores para cada conceito;
- b) o histórico escolar apresentado sob a forma de conceito classificado como satisfatório, sem intervalos de variação na avaliação, terá como nota a nota mínima de aprovação no curso de graduação da UFG;
- c) o *Curriculum Vitae* deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios **autenticadas**, apresentadas na sequência da descrição, devendo os documentos serem numerados, no canto superior direito, de acordo com o item correspondente;
- d) cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes. O mesmo trabalho científico, ainda que com título semelhante, apresentado em congressos distintos, contará apenas como um item;
- e) os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada;
- f) as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses);
- g) na apresentação de trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial (item 5 do Quadro 14), o candidato deverá anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico;
- h) as atividades como autor ou coautor terão a mesma pontuação;
- i) a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do *Curriculum Vitae* desclassificará automaticamente o candidato;
- j) O Centro de Seleção da UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no CURRICULUM, para a devida comprovação;
- k) questões não definidas nas orientações acima que surgirem durante a Análise dos currículos serão definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação do GT.

7.3.2 - Os candidatos deverão entregar toda a documentação para comprovação do *Curriculum Vitae* no período de **3 a 5 de fevereiro de 2015**, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, qd. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

7.3.2.1 - Os documentos para comprovação do *Curriculum Vitae* poderão ser encaminhados também via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **5 de fevereiro de 2015**.

7.3.2.2 - Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar/enviar essa documentação até o dia **5 de fevereiro de 2015**, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.3.3 - Excepcionalmente, o candidato que tiver provimento do recurso contra o Resultado da Prova Objetiva deverá entregar/enviar o curriculum vitae e os documentos comprobatórios no dia **9 de fevereiro de 2015**.

7.3.4 - O *Curriculum Vitae* preenchido conforme formulário próprio (**Anexo II**), disponível no sítio **www.cs.ufg.br**, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, especialidade, número de sua inscrição, e número de seu documento de identificação e, obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia autenticada do histórico escolar e dos demais títulos com os quais o candidato pretenda concorrer. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação enviada pelos Correios.

7.3.5 - As informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum Vitae* e dos demais títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

7.3.6 - No momento de entrega do *Curriculum Vitae* e dos documentos comprobatórios, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio completo da documentação.

7.3.7 - Os candidatos classificados na primeira fase (Prova Objetiva) terão o seu *Curriculum Vitae* avaliado, conforme os critérios especificados no Quadro 14.

Quadro 14

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULUM VITAE			
Item	Descrição	Quantidade	Pontuação
1	HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA	máximo	35 pontos
	Média das notas do histórico escolar (pontuar proporcionalmente, ou seja, a média 10,0 equivale a 35 pontos e a média do candidato equivale ao ponto obtido)		
2	MONITORIA OFICIAL	máximo	10 pontos
	3 pontos/monitoria oficial/ano, com duração mínima de seis meses (Duração menor – pontuação proporcional ao tempo)		
3	BOLSA ou PROGRAMA DE ESTUDO, PESQUISA ou EXTENSÃO	máximo	10 pontos
	Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) = 3 pontos/ano concluído e aprovado		
4	TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS	máximo	10 pontos
	1 ponto/trabalho		
5	ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL:	máximo	10 pontos
	Artigo completo publicado em periódico indexado – 3 pontos/cada		
6	PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES	máximo	3 pontos
	Cargo ocupado em centro acadêmico, ligas acadêmicas ou representação estudantil = 0,5 ponto/ano de atividade ou evento		
7	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE	máximo	7 pontos
	0,5 ponto/evento (máximo 14 eventos)		
8	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES	máximo	15 pontos
	Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado, cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos: - Sem carga horária especificada – 0,25 ponto/atividade - Com carga horária ≤ 20 horas – 0,5 ponto/atividade - Com carga horária entre 20 e 40 horas – 1 ponto/atividade - Ligas acadêmicas (por ano) – 2 pontos/atividade (Máximo: 6 pontos)		
	TOTAL (soma dos pontos das áreas em destaque)		100 pontos

7.3.8 - Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 14, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

7.3.9 - A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

7.3.10 - Os diplomas e certificados de conclusão de curso de graduação em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.11 - Para efeito de comprovação dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.

7.3.11.1 - Os documentos impressos de sítios oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

7.3.12 - Terão os currículos analisados apenas os candidatos selecionados na primeira fase do Processo Seletivo que os entregarem no período especificado neste Edital.

7.3.13 - Não serão aceitos currículos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7.3.14 - Os documentos originais que compõem o *Curriculum Vitae* podem ser solicitados a qualquer momento pelo Centro de Seleção.

7.3.15 - Decorridos 60 (sessenta) da data de publicação do resultado definitivo, o CS facultará aos candidatos interessados a retirada da documentação entregue/enviada para pontuação. A entrega da documentação será realizada exclusivamente na sede do CS, no horário 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, não sendo realizados despachos via correio. A documentação que não for retirada durante os trinta dias após o período estabelecido será inutilizada.

7.3.16 - Os documentos citados no item 7.3.15 deste Edital serão entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato. No caso de impossibilidade do recebimento da documentação, os documentos poderão ser entregues, por procuração simples, redigida para esse fim. Será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 - Disposições gerais

8.1.1 - A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.2 - O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia-Goiás.

8.1.3 - Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

8.1.4 - O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.1.5 - O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

8.1.6 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.7 - Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8.1.8 - Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrados pelo aplicador de prova.

8.1.9 - Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.10 - Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.11 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

8.2 Disposições específicas para realização da Prova Objetiva

8.2.1 - A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito, Primeira Fase do Processo Seletivo, serão realizadas no dia **25 de janeiro de 2015**.

8.2.2 - Os endereços dos locais das provas, assim como a confirmação da data e horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia **20 de janeiro de 2015**, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.2.3 - Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

8.2.4 - O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.2.5 - A prova terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato, a transcrição das respostas para o cartão-resposta ou a transcrição das respostas para a folha de respostas.

8.2.6 - O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

8.2.6.1 - A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

8.2.6.2 - Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta e na folha de resposta.

8.2.6.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.7 - Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

8.2.8 - O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta.

8.2.9 - Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

8.2.10 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta, na folha de resposta e na ficha de identificação.

8.2.11 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

8.2.12 - Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod* e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos

deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 2 (duas) horas decorridas do seu início, não sendo permitido, nesse momento, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16h30min, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea “e” deste subitem.

8.2.13 - O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

8.2.14 - O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

8.2.15 - Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.2.16 - Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.12, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

8.2.17 - No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.2.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 - O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica por meio da Resolução CNRM n. 3, de 16 de setembro de 2011, alterada pela Resolução n. 1 de 2 de janeiro de 2014, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2 - O candidato que declarar sua inscrição no PROVAB, de acordo com o subitem 2.6 deste Edital, e que comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) na sua pontuação final (PF).

9.3 - Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 8º da Resolução CNRM 03/2011, alterado pela Resolução n. 1, de 2 de janeiro de 2014, a pontuação adicional de que trata o subitem 9.2 não poderá

e elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital e a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

9.4 - Os candidatos inscritos no PROVAB, de acordo com o subitem 9.1 deste Edital, deverão entregar no Centro de Seleção da UFG, no período de **3 a 5 de fevereiro de 2015**, o comprovante de inscrição ou de conclusão obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade, ou encaminhar esse documento via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **5 de fevereiro de 2015**.

9.5 - No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB deverão apresentar o documento de conclusão do programa que comprove efetivamente a aprovação no PROVAB.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 - Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva;
- b) não comparecer à Prova Objetiva;
- c) não entregar o *Curriculum Vitae*, quando convocado para tal.

10.2 - Prova Objetiva

10.2.1 - A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2.2 - A Prova Objetiva é classificatórias e eliminatórias, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

10.2.3 - A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

10.2.4 - Na Primeira Fase, da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2.5 - Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos de acordo com o subitem 1.2 no período de matrícula, as vagas serão destinadas aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área e especialidade.

10.3 - Análise do *Curriculum Vitae*

10.3.1 - A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100 pontos.

10.3.2 - A análise do *Curriculum Vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 14.

10.3.3 - A análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pelo GT, as quais adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.3.4 - Na avaliação do histórico escolar do curso de Medicina nos casos em que os históricos escolares de inscritos forem emitidos sob a forma de conceitos e que não constarem a equivalência destes conceitos com notas em números, serão considerados, para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação, os valores mínimos estabelecidos na UFG para aprovação nas disciplinas do curso de graduação (nota 6,0), conforme artigo 79 § 2º da Resolução n. 1122/2012 em vigor.

10.4 - Pontuação final

10.4.1 - A **Pontuação final (PF)** dos candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, esta com peso 9 (nove), e na análise do *Curriculum vitae*, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (9PO + AC) / 10$, em que : PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontos da Análise de Currículo.

10.4.2 - Para os beneficiários do PROVAB, de acordo com o subitem 9.2 do presente Edital, a pontuação final (PF) terá acréscimo de 10% (dez por cento), resultando, a partir daí, sua nota final, não podendo elevar a nota final para além da nota máxima prevista neste Edital.

10.4.3 - Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.4 - Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo;
- b) a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo;
- c) a maior idade.

10.4.5 - A pontuação final mínima exigida para aprovação em R1 com pré-requisito será de 50 (cinquenta) pontos.

10.4.6 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

10.4.7 - A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

10.4.8 - O candidato convocado em primeira opção, em hipótese alguma, será convocado para a segunda opção e o candidato convocado em segunda opção continua concorrendo à vaga de primeira opção.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da Perícia Médica;
- f) o resultado da homologação das inscrições;
- g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*, e
- j) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2 - O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

11.3 - O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, na página do Processo Seletivo, conforme as orientações contidas no sítio, a partir da 00h01min do dia de início até às 23h59min da data final.

11.4 - Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, conforme o subitem 11.1 deste Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

11.5 - Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

11.6 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.7 - Não serão aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

11.8 - Após o julgamento, pela banca examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11.9 - Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora.

11.10 - Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG, ou o GT determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.11 - A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br** por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

11.12 - Em data estabelecida no cronograma do concurso, serão divulgados, no endereço eletrônico **www.cs.ufg.br**, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

12. DOS RESULTADOS

12.1 - Os resultados serão disponibilizados no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme as datas que constam neste Edital e no cronograma (**Anexo III**).

12.2 - O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado dia **10 de dezembro de 2014** e o resultado final será divulgado dia **17 de dezembro de 2014**. Os candidatos deverão consultar, por meio do CPF, a situação de seu pedido de isenção no menu "Acompanhe sua Inscrição".

12.3 - A relação preliminar dos candidatos com deficiência, que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional será divulgada no dia **6 de janeiro de 2015** e a relação final será divulgada no dia **9 de janeiro de 2015**.

12.4 - As inscrições serão homologadas dia **5 de janeiro de 2015** por meio do número de inscrição e do nome do candidato.

12.5 - O resultado preliminar da perícia médica dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional será divulgada no dia **14 de janeiro de 2015** e a relação final no dia **20 de janeiro de 2015**.

12.6 - O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **25 de janeiro de 2015**, após o término da prova e o gabarito oficial no dia **2 de fevereiro de 2015**.

12.7 - O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida no dia **2 de fevereiro de 2015** e o resultado final no dia **5 de fevereiro de 2015**.

12.8 - O resultado preliminar da análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2015** e o resultado final no dia **19 de fevereiro de 2015**.

12.9 - O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, em ordem de classificação, com as respectivas pontuações obtidas nas provas da Primeira e Segunda Fases no dia **19 de fevereiro de 2015** o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2015**, com os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação no sítio do Centro de Seleção, **www.cs.ufg.br**, nos termos deste Edital,

12.10 - O Boletim de Desempenho final do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **19 de fevereiro de 2015**, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

12.11 - Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 15.1 do Edital.

13 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1 - As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação dos quadros constantes do subitem 1.2 do Edital.

13.1.1 - Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão acessar o sítio da unidade de saúde para a qual foi convocado e imprimir o formulário de matrícula que estará disponível na página após o resultado da primeira chamada. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

13.1.2 - Os candidatos classificados em 1ª chamada estão automaticamente convocados para, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2015**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, efetuarem a matrícula na Comissão de Residência Médica (COREME) da unidade de saúde para a qual foi classificado, nos seguintes locais e endereços:

a) Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), sito à Avenida Vereador José Monteiro, n. 1655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP 74.653-230, contato: (62) 3232-3115;

b) Hospital Alberto Rassi (HGG), sito à Av. Anhanguera, n. 6.479, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.043-011, contatos: (62) 3201-8282/3201-8281;

c) Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), sito à Alameda Contorno, n. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO, CEP 74.853-120, contato: (62) 3201-3632/3676;

d) Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), sito à Av. 31 de março, esquina com a Av. 5ª radial, s/n, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74.820.300, contato: (62) 3201-4433.

e) Hospital Materno Infantil, sito à Rua R-7, esquina com Avenida Perimetral, Setor Oeste, CEP 74.530-020, Goiânia-GO, contato: (62) 3201-3314

13.1.3 - O candidato convocado em primeira opção deve comparecer para efetuar a matrícula, caso contrário, ficará eliminado do processo seletivo.

13.2 - A não efetivação da matrícula no período estabelecido significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação, conforme subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 deste Edital.

13.2.1 - O edital de convocação para segunda chamada será publicado no dia **26 de fevereiro de 2015**. Os candidatos convocados em segunda chamada deverão realizar a matrícula no dia **27 de fevereiro de 2015**.

13.2.2 - O edital de convocação para terceira chamada será publicado no dia **28 de fevereiro de 2015**. Os candidatos convocados em terceira chamada deverão realizar a matrícula no dia **2 de março de 2015**.

13.2.3 - O edital de convocação para quarta chamada será publicado no dia **10 de março de 2015**. Os candidatos convocados na quarta chamada deverão realizar a matrícula até o dia **11 de março de 2015**.

13.2.4 - Caso as vagas não sejam preenchidas até a quarta chamada, poderão ser publicados editais de chamadas subsequentes, até o preenchimento, por matrícula, das vagas disponíveis.

13.3 - O início do programa de Residência Médica e o prazo para os candidatos se apresentarem à respectiva área e especialidade serão divulgados no site da unidade de saúde ou no ato da matrícula.

13.3.1 - Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

13.4 - O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de até 24 horas, a partir de sua convocação, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

13.5 - Em caso de desistência do primeiro excedente, será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro, e assim sucessivamente, até a data máxima de **31 de março de 2015**.

13.6 - O candidato aprovado e matriculado no 1.º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2015, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº. 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

13.6.1 - Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2016.

13.6.2 - O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.6.3 - Por determinação da Resolução n. 01, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.7 - O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2016, até o dia **31 de julho de 2015**, na sede da COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.8 - Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, o GT divulgará novo edital de processo seletivo suplementar para ocupação dessas vagas.

13.9 - Para efetivação da matrícula junto à COREME, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) formulário próprio devidamente preenchido, obtido no site da Unidade de Saúde para o qual foi classificado ou no ato da matrícula;

- b)** certificado de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto) e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (original e fotocópia autenticada em cartório);
- c)** documento de identidade (original e uma fotocópia autenticada em cartório); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;
- d)** CPF (original e fotocópia autenticada em cartório),
- e)** título de eleitor (original e fotocópia autenticada em cartório) e comprovante de votação da última eleição;
- f)** comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- g)** 2 fotos 3 x 4 recentes
- h)** diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás ou documento equivalente;
- i)** comprovante de regularidade como o serviço militar (original e fotocópia autenticada em cartório);
- j)** carteira de trabalho (original e fotocópia autenticada em cartório);
- k)** certidão de casamento (original e fotocópia autenticada em cartório), se pertinente;
- l)** comprovante de endereço atualizado (fotocópia autenticada em cartório);
- m)** comprovante de abertura de conta-corrente na Caixa Econômica Federal, com o respectivo número da agência;
- n)** TERMO DE COMPROMISSO preenchido e assinado, entregue no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória ACOLHIMENTO, conforme subitem 16.6 deste Edital.
- o)** documento de conclusão do PROVAB para os candidatos que optaram pelo uso na classificação.

13.10 - Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão ser AUTENTICADOS EM CARTÓRIO e, em hipótese alguma, serão devolvidos. Caso as cópias estejam ilegíveis OU sem autenticação, elas não serão analisadas ou recebidas.

13.11 - Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.12 - No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador (original e fotocópia autenticada em cartório).

13.13 - A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

13.14 - Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

13.15 - Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1 - Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou convocações;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30(trinta) minutos do término da prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 - Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.3 - Fica assegurando aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11.4 do Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

16.3 - A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio **www.cs.ufg.br** ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5 - Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 11.381, de 01/12/2006. O pagamento da Bolsa é de responsabilidade do Ministério da Saúde.

16.6 - Os candidatos matriculados deverão, obrigatoriamente, participar do evento inicial do programa intitulado ACOLHIMENTO, no qual receberão orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.

16.6.1 - O acolhimento será realizado no dia **2 de março de 2015**, às 9 horas, na Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”, sito à Rua 26, n. 521, Bairro Santo Antônio. Goiânia–GO. CEP: 74 823 020.

16.7 - Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT, e do Centro de Seleção da UFG.

16.8 - São integrantes do GT, nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde por meio das Portarias Nº 768/2014 e Nº 819/2014, os seguintes representantes:

- a) HUGO – Alex Caetano dos Santos e Alessandra Curado Taveira;
- b) CRER– João Alírio Teixeira da Silva Júnior e Fernando Passos Cupertino de Barros;
- c) HDT–Ledice Inácia de Araújo e Mirian Lane de Oliveira Rodrigues Castilho;
- d) HGG – Dimilson Vasconcelos Bezerra e Américo de Oliveira Silvério;
- e) HMI – Juliana do Amaral Salla Machado e Marco Aurélio Albernaz;
- f) COREMU – Aurélio de Melo Barbosa, Márcia Regina da Silva Gonçalves e Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino;
- g) Assessoria das COREMEs – Cáritas Marquez Franco e Jorge Alves de Souza .

16.9 - Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.10 - Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.11 - Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Goiânia, 17 de novembro de 2014.

HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde de Goiás
SES-GO